ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.564/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 729.000,000 (setecentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências).
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 729.000,000 (setecentos e vinte e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 729.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 - SERVIÇOS DE ADMINISTAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	16	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	17	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	18	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	19	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	20	Contribuições patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	21	Diárias - civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	22	Material de consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	23	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	24	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	25	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	26	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	27	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	28	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	29	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	30	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total				**R$ 729.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 28 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 28/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D997E261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/